



**LEI MUNICIPAL Nº 440, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por igual período – 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003 - o prazo de vigência de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 406, de 14 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os efeitos dos demais dispositivos da Lei citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2003, por força do artigo 2º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2003.

**JOSE LOPES DA MOTA**  
*Prefeito Municipal, em exercício*

**PUBLIQUE-SE**

29 / 01 / 2003

**Elcir Fernandes Lustosa**  
Presidente